



Prefeitura Municipal de
ELDORADO
Estado de Mato Grosso do Sul



Publicado no O Progresso
em 28/29/05/2005

LEI MUNICIPAL Nº.: 637 /2005.

“Dispõe sobre aquisição de área rural e dá outras providências”.

Mara Elisa Navacchi Caseiro, Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, faço saber que o povo de Eldorado, através de seus representantes da Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um imóvel rural, com área total de 23,595 has (ou seja, 23 has, 59 ares e 5 centiares – (235.950,00 m²), igual à 9,75 alqueires paulista, representada nas matrículas nº 3349 (com área de 12,10 has) e 5360 (com área de 11,495 has); localizados na Gleba Floresta – neste Município de Eldorado – MS, propriedades dos Srs: Flávio Páscoa Teles de Menezes – CPF 013.194.858-04; Fábio Páscoa Telles de Menezes – CPF 013.194.348-00; Cecília Pascua Telles de Menezes – CPF 084.995.318-90; José Pascua Teles de Menezes – CPF 369.135.708-30; pelo valor de R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais).

Parágrafo único - O imóvel, objeto da aquisição, no valor de R\$ 117.000,00 (Cento Dezessete Mil Reais), será pago à vista, após a sanção pelo Executivo Municipal e publicação da Lei, ato que torna legal e válida o negócio, e concomitantemente, o vendedor deverá assinar a Escritura Pública definitiva ao Poder Público Municipal – Município de Eldorado – MS.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado – MS, em 20 de maio de 2005.

Mara Elisa Navacchi Caseiro
Mara Elisa Navacchi Caseiro
Prefeita Municipal